



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

# CONTRATO DE SERVIÇO Nº 356/2025, QUE FAZEM ENTRE SI PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES E A EMPRESA VERONICA PEREIRA LIMA COMERCIO – ME.

O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, s/n, Centro - São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 GEJSPC/MA e CPF nº 028.230.653-69, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa VERONICA PEREIRA LIMA COMERCIO - ME, inscrita no CNPJ: 33.261.051/0001-26, sediada na Travessa Coelho Neto, nº 792, Centro, Balsas – MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Veronica Pereira Lima, brasileira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 023184572002-0 SSP/MA, e CPF nº 031.949.583-30, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 068/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 003/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para fornecimento de enxovais para bebê para atender a Secretaria de Assistência Social do Município, no exercício de 2025, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao Aviso de Dispensa.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	APRES	V. UNIT	V.TOTAL
01	Banheira para bebê, com suporte para sabonete, cores rosa e azul, material plásticos, 22 litros	100	unidades	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00
02	Camisetas regata bebê 100% algodão 3 unid	100	kits	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
03	Conjunto pagão 3 peças, 100% algodão malha penteada com bordado meninos(as), casaquinho bordado, body regato e mijãozinho sem pé cores variadas, tam. único	100	conjuntos	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00
04	Cueiro bebê tecido flanelado, 3 unid 80x80cm 100% algodão	100	kits	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
05	Fralda de pano tecido duplo 100% algodão pc/3 unid 70x70cm	100	kits	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
06	Fralda descartáveis regular EG pc/12 unid	100	pacotes	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
07	Fralda descartáveis regular G pc/14 unid	100	pacotes	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br





Trabalho é nossa marca

				VALOR TOTAL	R\$ 45.000,00
16	dimensões: 80cm x 80cm.	100	unidades	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00
	Toalha de Banho com capuz, duas camadas de fralda soft macia cores variadas,				
15	Sabonete bebê liquido rosa/azul 100ml	100	unidades	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
14	Sabonete bebê em barra rosa/azul 90g	100	unidades	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
13	Mijão bebê meia malha 100% algodão cores variadas sem pé, 3 unid (RN/P/M/G)	100	unidades	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00
12	Mamadeira plástico cores variadas, c/3 unid, tam.1 mamadeira 240ml, 1 mamadeira 150ml e 1 mamadeira 80ml.	100	kits	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00
11	Macacão bebê manga longa meia malha tecido 100% algodão com pé cores variada. Tam. (RN/P/M/G)	100	unidades	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
10	kit banho cores rosa e azul (1 pente, 1 escova e 1 saboneteira)	100	kits	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
09	Fralda descartáveis regular P pc/18 unid	100	pacotes	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
08	Fralda descartáveis regular M pc/16 unid	100	pacotes	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00

VALOR TOTAL: 45.000,00

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato e vigorará até 31/12/2025 e poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

# 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

## 11 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0124.2050.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFICÍCIOS EVENTUAIS

3.3.90.32.00 - Material, Bens ou Serviços para Distribuição Gratuita

# 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do





documento fiscal correspondente. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

- 5.2. A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:
- 5.2.1. Indicação do número do CONTRATO;
- 5.2.2. Indicação do objeto do CONTRATO;
- 5.2.3. Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
- 5.2.4. Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.
- 5.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.
- 5.4. Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 5.4.1. Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 5.4.2. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de São Pedro dos Crentes MA;
- 5.4.3. Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;
- 5.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 5.5. O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuá-la ou não nos casos em que for facultativo.
- 5.6. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.





## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Não haverá reajuste de valor.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

- 7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.
- 7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

- 8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
- 8.1.1. A Administração tem a opção de exigir a prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços. Isso serve para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, inclusive no que diz respeito a multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento. Quando exigida, a garantia deve estar expressa no edital de licitação e na minuta de contrato, para que todas as partes estejam cientes dessa exigência. (lei 14.133/21, Art. 96 e Art.97);
- 8.1.2. Durante a fase de planejamento da contratação, é importante que a Administração avalie cuidadosamente se a exigência de garantia é realmente necessária e em que percentual. Isso porque a garantia é uma medida adicional de cautela que, se imposta desnecessariamente, pode provocar apenas a elevação dos preços do objeto contratado.
- 8.1.3. A decisão de exigir a prestação de garantia nas contratações é de responsabilidade da Administração. No entanto, a escolha da modalidade de garantia é, em geral, do contratado. A exceção ocorre nas contratações de obras e serviços de engenharia, em que o edital pode exigir que a garantia seja prestada na modalidade seguro garantia. (lei 14.133/21, art. 102);
- 8.1.4. Exigência desnecessária de garantia contratual ou fixação de percentual inadequado, levando os licitantes a pesarem esse encargo adicional em suas propostas de preços, bem como a desistência de potenciais licitantes, com consequente restrição à competitividade e contratação mais dispendiosa aos cofres públicos.

### 9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. O prazo de realização do fornecimento será de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Assistência Social

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

- 10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por **Cleane Fonseca Barros Castro**, Nomeada pela Portaria nº **042/2025**.
- 10.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 10.3. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Municipal de





Assistência Social, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

- 10.4. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 10.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 10.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

# 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

- 11.1. A Contratante obriga-se a:
- 11.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constate do contrato, para fins de aceitação;
- 11.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 11.1.3. Fornecer apoio técnico, operacional e institucional e disponibilizar todo o acervo documental e todas as informações necessárias à consecução dos objetivos de que trata este Termo de Referência;
- 11.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- 11.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 11.2.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: quantidades e itens utilizados nos serviços;
- 11.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- 11.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 11.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de





realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- 11.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- 12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar;
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.3. § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos





órgãos de controle.

- 12.4. § 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 12.5. § 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.
- 12.6. § 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.7. § 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 12.8. § 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.
- 12.9. § 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.
- 12.10. § 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 12.11. § 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 12.12. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.13. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais





servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 12.14. § 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 12.15. § 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas. § 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
- 12.15.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21:
- 12.15.2. suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 12.15.3. suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
- 12.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 12.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 12.18. O Poder Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.
- 12.19. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
- 12.20. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a





penalidade, exigidos, cumulativamente:

- 12.20.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 12.20.2. pagamento da multa;
- 12.20.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- 12.20.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- 12.20.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 12.21. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO.

- 13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:
- 13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. Indenizações e multas.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

- 14.1. É VEDADO À CONTRATADA:
- 14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

- Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes MA, CEP: 65978-000
- www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br





15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

São Pedro dos Crentes - MA. 22 de abril de 2024.

ROMULO COSTA Assinado de forma digital ARRUDA:0282306536 por ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369

## ROMULO COSTA ARRUDA PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

**VERONICA PEREIRA** 

Assinado de forma digital por VERONICA PERFIRA LIMA:03194958330 LIMA:031949583 Dados: 2025.04.23

17-26-20 -03'00

VERONICA PEREIRA LIMA COMERCIO - ME CNPJ: 33.261.051/0001-26 SRA. VERONICA PEREIRA LIMA RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

JE FONSECA BARROS CASTRO

CPF: 666.787.063-15 PORTARIA Nº 042/2025 FISCAL DE CONTRATOS





TESTEMUNHAS:

Cordoro Sobrinho CPF: 621.280.653-56



## ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

CNPJ: 01.577.844/0001-62

### GABINETE DO PREFEITO

#### **PORTARIA N.º 042/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

#### **RESOLVE:**

Art. 1° - <u>DESIGNAR</u> à Sra. CLEANE FONSECA BARROS CASTRO, em cargo de comissão de Assessora Especial II, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, portador(a) do CPF sob o n° 666.787.063-15 e do RG de n° 63077196-0 SSP/MA, como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - - Esta Portaria entra em vigor em 06 de janeiro 2025, independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, Estado do Maranhão, aos 07 dias de janeiro de 2025.

ROMULO COSTA Assinado de forma digital ARRUDA:02823065 por ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369

Romulo Costa Arruda Prefeito Municipal



CEP nº 65.665-000, para a posse do 1º suplência de vereador do partido União Brasil - UNIÃO da coligação UNIDOS POR SÃO JOÃO DOS PATOS! COMPROMISSO E TRABALHO, o Sr. IGOR HOLANDA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, natural de São João dos Patos - MA, nascido aos 14 dia do mês de abril de 1996, filho Benedito Carvalho dos Santos Filho e de Valdirene de Sousa Holanda, portador da Carteira de Identidade RG nº 042972742011-0 SSP-MA e inscrito no CPF/MF nº 060.504.423-63, residente na Rua Viriato Correia, nº 603, bairro Acudinho, São João dos Patos - MA, CEP nº 65.665-000, foi chamado para fazer a entrega do diploma e declaração de bens do empossado ao Secretário e assinar o Termo de Posse, que passam a fazer parte dos registros desta Ata. Deu-se então o início da posse do Vereador suplente eleito, com a prestação do Compromisso do Exercício do Mandato, declarando todos em uma só voz: "PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E AS EMANADAS DESTE PODER, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM ESTAR DO SEU POVO". Em seguida, o Vereador confirmou o compromisso declarando: "ASSIM O PROMETO". Ato contínuo, a Presidente em exercício declarou empossado o Vereador para o quadriênio 2025/2028. Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente encerrou a presente.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São João dos Patos, Maranhão, em 06 de janeiro de 2025.

FERNANDO SOARES DE SOUZA CPF Nº 055.731.453-47

IGOR HOLANDA DOS SANTOS CPF Nº 060.504.423-63

> Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE Código identificador: 55465a4dcc4b5557b0d80477f1783b1a

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2024 - LEI 14.133/2021 DISPENSA ELETRÔNICA: DIA 13/09/2024, das 08h30min às 14h30min horas (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÓNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, por intermédio da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, por meio do Agente de Contratação designado pelo Decreto Municipal nº 26/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto procedimento de contratação direta, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, com disputa de lances, por meio da internet, através do PORTAL DE PÚBLICAS, disponível www.portaldecompraspublicas.com.br, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de Carga de Gás Oxigênio Medicinal, visando atender às necessidades do Hospital Municipal Amâncio Coutinho do município de São Pedro dos Crentes - MA, para o exercício financeiro de 2025, cujos quantitativos, especificações e demais condições encontram-se detalhados no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 006/2024, o qual será processado e julgado segundo as condições, prazos e exigências estabelecidas no Termo de Referência respectivo e seus anexos. São Pedro dos Crentes - MA, 07 de janeiro de 2025. Semaias da Silva Morais, Agente de Contratação.

> Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO Código identificador: 48e6f4a826cb48563575cc6a413ef3ea

PORTARIA N.º 041/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

#### RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. ROSEILDON DA SILVA CONCEIÇÃO, em cargo de comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde na subdivisão VIGILÂNCIA SANITÁRIA, portador(a) do CPF sob o nº 054.323.373-72 e do RG de nº 263518720038 SSP/MA, como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaría entra em vigor em 06 de janeiro 2025 independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, Estado do Maranhão, aos 07 de janeiro de 2025.

Romulo Costa Arruda Prefeito Municipal

> Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO Código identificador: d8cc169a277543e4886bb7618dda738e

PORTARIA N.º 042/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

#### RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. CLEANE FONSECA BARROS CASTRO, em cargo de comissão de Ássessora Especial II, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, portador(a) do CPF sob o nº 666.787.063-15 e do RG de nº 63077196-0 SSP/MA, como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - - Esta Portaria entra em vigor em 06 de janeiro 2025, independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, Estado do Maranhão, aos 07 dias de janeiro de 2025.

Romulo Costa Arruda Prefeito Municipal

> Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO Código identificador: 878c9acb92cefccd3df8883426c4f6fa

PORTARIA N.º 043/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025



## PROPOSTA READEQUADA

## DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025 Processo Administrativo n.º 068/2025 Á Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes -ma

NOME DE FANTASIA: BEBÊ MAIS	
RAZÃO SOCIAL: VERONICA PEREIRA LIMA COMERCIO	
CNPJ: 33.261.051/0001-26	
INSC. EST.:125960174	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM (X ) NÃO( )	
ENDEREÇO:TRAVESSA COELHO NETO 792 B	
BAIRRO: CENTRO	CIDADE: BALSAS - MA
CEP: 65800-000	EMAIL:VLIMADIST@YAHO
CET : 03000 000	O.COM
TELEFONE: 99 988480906	
CONTATO DA LICITANTE: VERONICA	TELEFONE: 99 988480906
BANCO: SANTANDER	AGENCIA 1153 CC 13.000050-
DANCO. SANTANDER	1



#### Razão Social: VERONICA PEREIRA LIMA COMERCIO Ins. Estadual: 12.596.017-4 CNP3: 33.261.051/0001-26

**999.98434-0354** 

ITE M	DESCRIÇÃO	QT D	UND	V UNT	TOTAL
	Banheira para bebê, com suporte para				
	sabonete, cores rosa e azul, material plasticos,	10	unidad	R\$	R\$
1	22 litros	0	es	32,00	3.200,00
		10		R\$	R\$
2	Camisetas regata bebê 100% algodão 3 unid	0	kits	25,00	2.500,00
3	Conjunto pagão 3 peças, 100% algodão malha penteada com bordado meninos(as), casaquinho bordado, body regato e mijãozinho sem pé cores variadas, tam. único	10 0	conjunt os	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00
	Cueiro bebê tecido flanelado, 3 unid 80x80cm	10		R\$	R\$
4	100% algodão	0	kits	30,00	3.000,00
	Fralda de pano tecido duplo 100% algodão pc/3	10		R\$	R\$
5	unid 70x70cm	0	kits	35,00	3.500,00
		10		R\$	R\$
6	Fralda descartaveis regular EG pc/12 unid	0	pacotes	25,00	2.500,00



#### Razão Social: VERONICA PEREIRA LIMA COMÉRCIO Ins. Estadual: 12.596.017-4 CNP3: 33.261.051/0001-26

©99.98434-0354

		10		R\$	R\$
7	Fralda descartaveis regular G pc/14 unid	0	pacotes	25,00	2.500,00
		10		R\$	R\$
8	Fralda descartaveis regular M pc/16 unid	0	pacotes	25,00	2.500,00
		10		R\$	R\$
9	Fralda descartaveis regular P pc/18 unid	0	pacotes	25,00	2.500,00
	kit banho cores rosa e azul (1 pente, 1 escova e	10		R\$	R\$
_ 10	1 saboneteira)	0	kits	28,00	2.800,00
	Macacão bebê manga longa meia malha tecido				
	100% algodã com pé cores variada. Tam.	10	unidad	R\$	R\$
11	(RN/P/M/G)	0	es	40,00	4.000,00
	Mamadeira plastico cores variadas, c/3 unid,				
	tam.1 mamadeira 240ml, 1 mamadeira 150ml e	10		R\$	R\$
12	1 mamdeira 80ml.	0	kits	32,00	3.200,00
	Mijão bebê meia malha 100% algodão cores	10	unidad	R\$	R\$
13	variadas sem pé, 3 unid (RN/P/M/G)	0	es	32,00	3.200,00
		10	unidad	R\$	R\$
14	Sabonete bebê em barra rosa/azul 90g	0	es	12,00	1.200,00



Razão Social: VERONICA PEREIRA LIMA COMÉRCIO Ins. Estadual: 12.596.017-4 CNPD: 33.261.051/0001-26 ©99.98434-0354

15	Sabonete bebê liquido rosa/azul 100ml	_	unidad es	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
	Toalha de Banho com capuz, duas camadas de fralda soft macia cores variadas, dimensões:	10	unidad	RŚ	RŚ
	80cm x 80cm.	0	es	32,00	3.200,00

R\$ 45.000,00

### VALOR TOTAL lote R\$ 45.000,00(quarenta e cinco mil reais)

A EMPRESA: VERONICA PEREIRA LIMA COMERCIO DECLARA QUE:

No valor da proposta, estão inclusos todos os custos com o fornecimento do objeto, incluindo os direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaramos que a empresa compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas



O prazo de validade desta proposta é de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a contar da data da sua entrega.

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 .PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

BALSAS – MA 17 de abril de 2025

**VERONICA PEREIRA** LIMA:03194958330 Dados: 2025.04.17

Assinado de forma digital por VERONICA PEREIRA LIMA:03194958330 09:30:39 -03'00'

**VERÔNICA PEREIRA LIMA** (PROPRIETÁRIA) RG: 0231845720020 SSP-Ma CPF: 031.949.583-30



021/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 058/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: MIX COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ: 32.020.094/0001-57. Valor R\$ 3.096,00 (três mil e noventa e seis reais). OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades das secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA VINCULADO AO Contrato de Repasse Nº 962360/2024- MINISTÉRIO DO TURISMO. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 22/04/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 22 de abril a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 29 de abril de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO Código identificador: 73d941ade1d1e83b927ea37aeb23f0c5

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 352/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 352/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 058/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA - ME, CNPJ: 39.822.881/0001-61. Valor R\$ 9.442.00 (nove mil, quatrocentos e quarenta e dois reais). OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades das secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA VINCULADO AO Contrato de Repasse Nº 962360/2024- MINISTÉRIO DO TURISMO. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 22/04/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 22 de abril a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 29 de abril de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO Código identificador: 69a21b54ef0112d0546e87aa217d2438

#### EXTRATO DE CONTRATO № 353/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 353/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 058/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA - ME, CNPJ: 39.822.881/0001-61. Valor R\$ 5.552,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e dois reais). OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades das secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA VINCULADO AO Contrato de Repasse Nº 962360/2024- MINISTÉRIO DO TURISMO. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 22/04/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 22 de abril a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 29 de abril de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO Código identificador: 789b5f8746681687df38d0a2e2d85ffd

#### EXTRATO DE CONTRATO № 354/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 354/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 058/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes – MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA - ME, CNPJ: 39.822.881/0001-61. Valor R\$ 6.210,00 (seis mil, duzentos e dez reais). OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades das secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA VINCULADO AO

Contrato de Repasse Nº 962360/2024- MINISTÉRIO DO TURISMO. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 22/04/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 22 de abril a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 29 de abril de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO Código identificador: bf3f598039fddaf5636b21c3967a36a0

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 355/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 355/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 058/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA - ME, CNPJ: 39.822.881/0001-61. Valor R\$ 5.552,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e dois reais). OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades das secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA VINCULADO AO Contrato de Repasse Nº 962360/2024- MINISTÉRIO DO TURISMO. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 22/04/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 22 de abril a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 29 de abril de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO Código identificador: bc2a8d6820591b1684d938261b6445ae

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 356/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 356/2025. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 068/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: VERONICA PEREIRA LIMA COMERCIO - ME, CNPJ: 33.261.051/0001-26. Valor R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de enxovais para bebê para atender a Secretaria de Assistência Social do Município. VINCULADO AO Contrato de Repasse Nº 962360/2024- MINISTÉRIO DO TURISMO. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 22/04/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 22 de abril a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 29 de abril de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO Código identificador: be97dc098967931d736248c598cae869

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

#### **RESULTADO DE JULGAMENTO**

A Comissão Permanente de Licitação de São Pedro dos Crentes - MA, torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico Nº 017/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de materiais de informática para atender as Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes - MA. Vencedor: DISTRIBUIDORA DE ELETRO E INFORMÁTICA LTDA - EPP, CNPJ: 23.002.810/0001- 82, item: (001, 002, 007, 012, 013, 015, 016, 018, 019, 021, 022, 025, 030, 038 e 039) pelo Valor Total de: R\$ 81.965,05 (oitenta e um mil e novecentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos). Vencedor: E DA S SANTOS COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA - EPP, CNPJ: 57.461.489/0001-16, itens: (003, 006, 010, 011, 020, 024, 032, 036 e 037) pelo Valor Total de: R\$ 222.655,00 (duzentos e vinte e dois mil e seiscentos e